

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 74, de 16 de outubro de 2026

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

HU-UFJF





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Superintendente | HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo | HU-UFJF

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

THIAGO CÉSAR NASCIMENTO

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS	3
Edital - SEI nº 38/2026	3

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

Edital - SEI nº 38/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.019608/2026-17

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Edital - SEI nº 38/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da **HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

RESOLVE tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão (UGETE)**, junto ao Setor de Gestão do Ensino (SEGE) e à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede HU Brasil ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 726, de 01 de outubro de 2026 assinadas pela Superintendência do HU-UFJF. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
Jose Otavio do Amaral Correa	129****	Superintendente	Presidente
Priscila Campos Cunha	352****	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	Vice-Coordenadora
Thiago Cesar Nascimento	177****	Gerente de Ensino e Pesquisa	Membro Titular
Sérgio Antonio Ribeiro Campos	228****	Chefe do Setor de Gestão do Ensino	Membro Titular
Aline Barreto dos Santos	169****	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Membro Titular
Sebastião Marsicano Ribeiro Júnior	114****	Setor de Governança e Estratégia (SEGOV)	Membro Suplente

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Ser empregado efetivo da Rede HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento

efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

VI - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Parágrafo único: Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Rede HU Brasil exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede HU Brasil, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, **em PDF**, para o e-mail comise.hu-ufjf@hubrasil.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação atualizada com data de assinatura no período de inscrição do edital, de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela HU Brasil da filial de origem, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central (quando lotado na Sede), ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@hubrasil.gov.br.

5.3. O **período de inscrição** será de **19 a 27/10/2026**

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 60315354);

II - *Checklist* de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 61946626);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**, ou formação de técnico com experiência mínima de 3 anos na área de atuação nos casos de funções gratificadas de chefia de unidade;

V - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VI - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-

EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VII - Declaração que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

VIII - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela HU Brasil, **ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central (quando lotado na Sede)**, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

IX - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

X - Documentos comprobatórios para pontuação nos critérios de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede HU Brasil, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede HU Brasil a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados da HU Brasil. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerada a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração ou Certidão de tempo de serviço que informe o período (**datas de início e fim**) e a

discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso na área específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em gestão do ensino e/ou extensão em instituição reconhecida pelo MEC.**

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações no ensino superior, ensino técnico ou em programas ou projetos de extensão, excetuando as funções de bolsista e monitor.**

6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1ª fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede HU Brasil à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato.**

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams®*, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e

de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação**.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que o cargo pretendido não consta no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH](#).

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede HU Brasil, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufjf@hubrasil.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	16/10/2026
Período de inscrição dos candidatos	19 a 27/10/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	29/10 a 03/11/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	05/11/2026
1ª FASE - Período de recurso	06 a 09/11/2026
1ª FASE - Análise recurso	10 e 11/11/2026
1ª FASE - Resultado final	12/11/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	13 a 18/11/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	19/11/2026
2ª FASE - Período de recurso	20 a 24/11/2026
2ª FASE - Análise recurso	25/11/2026
2ª FASE - Resultado final	26/11/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	30/11/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

- 11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU Brasil exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
- 11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.
- 11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.
- 11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/selecao-de-chefias>.
- 11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.
- 11.9. O não atendimento a normas da Rede HU Brasil e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.
- 11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.
- 11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.
- §1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- §2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede HU Brasil está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da HU Brasil, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.
- 11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de **forma discricionária**, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.
- 11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.
- 12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 15/10/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66142025** e o código CRC **2D07B861**.

Referência: Processo nº 23765.019608/2026-17

SEI nº 66142025